



**DECRETO Nº 13.504/2024**

**ESTABELECE VALOR A SER COBRADO DE AMBULANTES POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DE FESTAS DOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para os restaurantes I e III, R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) para o restaurante II, R\$1.000,00 (mil reais) para os quiosques e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por metro linear para barracas e food truck na Sede, e nos Distritos R\$ 200,00 (duzentos reais) o metro linear, bem como taxas de expediente, para fins de utilização de espaço público por ambulantes por ocasião da realização dos festejos dos Distritos, da Sede do Município de Alegre/ES e no Parque de Exposições “Geraldo Santos”.

**Art. 2º** - A cobrança das taxas será efetuada mediante requerimento feito no setor de protocolo, no mínimo com uma semana antes da festa.

**§1º** - A Comissão Organizadora dos Festejos no Município deverá prestar contas no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis após o término do evento.

**§2º** - A escolha da localização das barracas será feita de acordado com a ordem dos pedidos protocolados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 19 de junho de 2024.

**NEMROD EMERICK - NIRRO**  
Prefeito Municipal

**WAGNER DE PINHO PIRES**  
Secretário Executivo de Administração